



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINHA

PROJETO DE LEI Nº 13, de 19 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 367.435,49, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 367.435,49 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.0009.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (215)	R\$
139.890,00	
04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente (67)	R\$
142.950,00	
05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (151)	R\$
14.805,81	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1087)	R\$ 31.967,34
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1098)	R\$ 1.394,44
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1090)	R\$
5.000,00	
08.122.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1206)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (178)	R\$
10.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1060)	R\$
4.016,94	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (151)	R\$ 10.000,00
08.245.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (160)	R\$ 6.410,96
Total Crédito Suplementar	R\$
367.435,49	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
214.485,49	

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.365.0005.2016 – Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (399)	R\$ 142.950,00
05.02 Sec. Mun. Saúde Habit. Assist.Social	
08.122.008.2028-Manutenção da Assistência Social	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente (178)	R\$ 10.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$
367.435,49	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 13/2025

Forquethina, 19 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 367.435,49, no orçamento de 2025.

O valor de R\$ 139.890,00 a ser suplementado na Secretaria da Agricultura será utilizado na aquisição de um veículo tipo caminhonete Chevrolet Montana, através de ata de registro de preços do Consisa, para agilizar os serviços na secretaria, a qual servirá para transporte de combustível e outros materiais, além de ser útil no deslocamento de servidores, visitas a agricultores e no acompanhamento de serviços, entre outros.

Já na Secretaria da Educação o valor de R\$ 142.950,00 também será utilizado na aquisição de um veículo de passeio modelo Chevrolet Spin, que atenderá exclusivamente a Secretaria de Educação já que atualmente o veículo Fiat Mobi está sendo compartilhado por diversas secretarias, o que não funciona de forma adequada, além de não atender a demanda.

Ainda na Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social estamos ajustando o orçamento de acordo com os planos de aplicação apresentados pelas equipes responsáveis para utilização de recursos vinculados durante o ano em despesas com pessoal, materiais de distribuição gratuita, auxílio enxoval, gêneros alimentícios, itens domésticos para situações de vulnerabilidade, auxílio funeral, aluguel social, pagamento de prestadores de serviços, entre outras despesas da secretaria.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS